

RESOLUÇÃONº 009/2014

Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de entrega de cópias reprográficas autenticadas.

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 10ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Ata de nº **1.955** de **26/03/2014**, de Reunião Ordinária de Conselho Pleno e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Resoluções 582/2010 e 588/2010 do CFESS e regulamentação do tema no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social, CRESS 10ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular a obrigatoriedade de apresentação de cópias reprográficas autenticadas nos limites de competência do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 10ª Região.

Art. 2º - As cópias reprográficas que o artigo 1º trata, são as extraídas dos documentos elencados nas Resoluções 582/2010 e 588/2010 do CFESS, excetuando-se os documentos originais que são solicitados nas supracitadas determinações legais.

Art.3º - O encaminhamento de cópias reprográficas poderá ser feito pessoalmente na sede do CRESS 10ª Região, nas Seccionais de Pelotas/RS e Caxias do Sul/RS, ou pelo Correio.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 26 de março de 2014

Míriam Thaís Guterres Dias
AS nº 2049 - CRESS 10ª Região
Presidente